



Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petruzes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.213, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.042, DE 10 DE JUNHO DE 2021, CONSIDERANDO-SE A SUA ULTERIOR ALTERAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.042, de 10 de junho de 2021 e sua respectiva alteração;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda exarada no processo administrativo nº 100002423/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.042, de 10 de junho de 2021, considerando-se sua ulterior alteração, passa a vigorar com a modificação de 15 (quinze) vagas para 35 (trinta e cinco) vagas de Trabalhador Braçal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 18 de fevereiro de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.214, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 3.718, DE 14 DE MARÇO DE 2019, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde exarada no processo administrativo nº 100002373/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas posteriores alterações, especificamente no que concerne a ENFERMEIRO - 40h passa a vigorar com a modificação de 15 (quinze) vagas para 17 (dezessete) vagas.

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas posteriores alterações, especificamente no que concerne a PSICÓLOGO passa a vigorar com a modificação de 6 (seis) vagas para 8 (oito) vagas.

Art. 3º - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas posteriores alterações, especificamente no que concerne a TÉCNICO EM ENFERMAGEM passa a vigorar com a modificação de 38 (trinta e oito) vagas para 41 (quarenta e um) vagas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 18 de fevereiro de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.215, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, CONSIDERANDO-SE A SUA ULTERIOR ALTERAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.165, de 20 de dezembro de 2021 e sua respectiva alteração;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda exarada no processo administrativo nº 100002122/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.165, de 20 de dezembro de 2021, considerando-se sua ulterior alteração, passa a vigorar com a modificação de 3 (três) vagas para 4 (quatro) vagas de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 18 de fevereiro de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.217, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.084, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.084, de 31 de agosto de 2021 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde exarada no processo administrativo nº 100002373/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.084, de 31 de agosto de 2021, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a SERVENTE passa a vigorar com a modificação de 35 (trinta e cinco) vagas para 38 (trinta e oito) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 18 de fevereiro de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.216, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.114, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.114, de 18 de outubro de 2021 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde exarada no processo administrativo nº 100002373/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.114, de 18 de outubro de 2021, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a AUXILIAR ADMINISTRATIVO passa a vigorar com a modificação de 14 (quatorze) vagas para 18 (dezoito) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 18 de fevereiro de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.218, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA A NECESSIDADE E AUTORIZA EXCEPCIONAL E EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DE QUE CUIDA O ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fidélis, por meio do processo administrativo nº 100002039/2022, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis com o apoio de serviços administrativos à Secretaria;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para

atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 18 de fevereiro de 2022

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 4.218, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40h	R\$ 1.212,00

São Fidélis-RJ, 18 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.219, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA A NECESSIDADE E
AUTORIZA EXCEPCIONAL E
EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO, DE QUE CUIDA O
ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Fidélis, por meio do processo administrativo nº 100002443/2022, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis com o apoio de serviços administrativos à Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 18 de fevereiro de 2022

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 4.219, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40h	R\$ 1.212,00

São Fidélis-RJ, 18 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.220, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.707, DE 22 DE JANEIRO DE 2019, DISPONDO SOBRE A MARGEM CONSIGNÁVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VI e XVIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação de limitação à margem consignável dos servidores ativos e inativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a autorrevogabilidade do art. 1º da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021;

CONSIDERANDO, assim, a também autorrevogabilidade da alteração realizada no Decreto Municipal nº 3.707/2019 pelo Decreto Municipal nº 4.021/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os textos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 3.707/2019, dando-se a estes as seguintes novas redações:

Art. 8º. A margem consignável dos servidores públicos municipais ativos, inativos e também pensionistas fica limitada a 35% (trinta e cinco por cento).

§ 1º. A margem consignável a que alude o "caput" poderá ser majorada, adicionalmente, em até 5% (cinco por cento), com exclusiva destinação à:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 2º. Para a operacionalização da margem consignável, as Secretarias Municipais envolvidas poderão expedir Normas Complementares para o cumprimento deste Artigo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis - RJ, 18 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO^{1/2}

PORTARIA Nº 049, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM e da Lei 1338, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUZINETE PACHECO GRANJEÃO DA FONTE, CPF 884.064.587-04 e RG 06794716-8 – IFP, Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, para em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA, CPF 000.748.417-85 e RG 078517604 IFP, movimentar a conta corrente nº 1448-6 do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculada ao CNPJ nº 29.111.093/0001-03 na Agência do Banco do Brasil em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 050, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM e Lei 410 de 02 de setembro de 1991, alterada pela 1.258 de 11 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FLÁVIA CARDOZO FERNANDES, CPF nº 041.965.137-35 e RG nº 09080913-8 – DETRAN-RJ, Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, para em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA, CPF 000.748.417-85 e RG 078517604 IFP, movimentar a conta corrente nº 40.513-2 vinculada ao CNPJ nº 29.111.093/0001-03 do Fundo Municipal de Saúde – FMS na Agência do Banco do Brasil em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



PORTARIA Nº 07 de 18 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a regulamentação do Projeto de reforço escolar, oferecido para alunos da zona urbana, que objetiva corrigir os déficits de aprendizagem, e domínio de habilidades e competências mínimas para a propostas no Currículo do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a LDB em seu Art. 12, inciso V, que diz: "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento,";

Considerando o período de educação remota, que a pandemia provocou, e que, trouxe perdas de aprendizagem, pois o ambiente pedagógico foi substituído pelas aulas on-line;

Considerando as avaliações diagnósticas das unidades escolares, que identificam as deficiências de aprendizagem, e o não domínio de habilidades e competências mínimas;

RESOLVE:

Art. 1º - Oportunizar atividades de reforço escolar extra-classe à todos os estudantes da zona urbana do Município, com déficit de aprendizagem e consolidação de conteúdos em Língua Portuguesa e Matemática do 2º ao 4º anos do Ensino Fundamental, oferecendo em horário escalonado aos alunos no contraturno às aulas de reforço;

Parágrafo único: Avançado o processo ensino aprendizagem dos estudantes, e havendo vagas poderá ser contemplado os alunos matriculados nos 5º ANO DE ESCOLARIDADE;

Art. 2º - As propostas principais do presente projeto serão:

- Oportunizar atividades que estimulem consolidar os conhecimentos básicos no âmbito da alfabetização e as quatro operações matemáticas (raciocínio lógico);
- Propiciar ambiente adequado para as aulas do presente Projeto;
- O Monitor das aulas do reforço deverá explorar e se apoiar nos recursos variados para aumentar o processo de estímulo ao aprendizado proposto e planejado com auxílio da Coordenação Pedagógica e do Professor Regente da turma;
- A permanência nas seções periódicas do Projeto de Reforço Escolar será de acordo com as carências dos estudantes. Havendo avanço na consolidação da aprendizagem, o mesmo será substituído por outro aluno que necessite dessa intervenção escolar.
- A metodologia adotada será diferenciada de acordo com o nível e deficiência de aprendizagem elencados na turma de atendimento.

Art. 3º - O profissional para atender ao escopo do projeto será selecionado pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de análise de experiência, bem como outros requisitos que atendam à demanda.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

São Fidélis, 18 de fevereiro de 2022.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCANTARA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2021/ 2024



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berriel, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2022 (terça-feira), às 9 horas, sendo ela transmitida por videoconferência através do aplicativo "Meet".

Pauta:

- 1) Apreciação do RDQA do 2º quadrimestre;
- 2) Apreciação do RDQA do 3º quadrimestre
- 3) Aprovação das Pactuações Bipartite e Tripartite;
- 4) Alteração de Composição da Comissão de Controle, Acompanhamento, Avaliação e Auditoria;
- 5) Proposta de habilitação de 10 (dez) Leitos de UTI, Tipo 2, para a Associação Hospitalar Armando Vidal;
- 6) Assuntos gerais;
- 7) Informes.

São Fidélis, 18 de fevereiro de 2022.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde